



MUNICÍPIO DE CORONEL VIANA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 082/2017

Coronel Viana, 02 de agosto de 2017.

DE: Humberton de Oliveira Viana
Diretor Administrativo

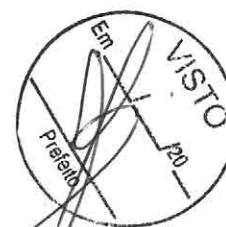
PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Solicitamos de Vossa Excelência a autorização para prorrogação do **Contrato nº 159/2014, Pregão Presencial nº 113/2014** firmado com a empresa **Huner Ti Colaborativa**, cujo objeto é a **prestação de Serviços - portal institucional**, pelo prazo de 12 (doze) meses, antes da data de seu término **22.10.2017**, sem reajuste.

Cordialmente,

Humberton de Oliveira Viana
Diretor Administrativo

Humberton Viana
Diretor de Administração
D. 6.168 de 21/03/2017





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO Nº 03

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Terceiro termo aditivo ao Contrato nº 159/2014, decorrente de Pregão Presencial nº 113/2014, que entre si celebram o município de Coronel Vivida e a empresa: HUNER- TI COLABORATIVA LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2, abaixo assinado.

CONTRATADA: HUNER - TI COLABORATIVA LTDA, estabelecida na Rua Manoel Ribas, 665 - Brasília, na cidade de Pato Branco (85.504-330), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.648.612/0001-98, neste ato representada por seu representante legal Sr. **Fabio Lazarotto**, inscrito no CPF nº 053.521.119-89 e RG nº 8.891.372-8 SSP/PR, ao fim assinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme solicitação do diretor administrativo, Sr. Humberton de Oliveira Viana, mediante ofício nº 082/2017, fica de comum acordo entre as partes prorrogado o prazo de execução dos serviços, por mais 12 (doze) meses, de **23 de outubro de 2017 a 22 de outubro de 2018**.

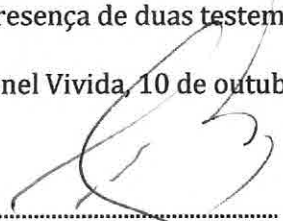
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor mensal ser pago permanece inalterado, ou seja, R\$ 410,84 (quatrocentos e dez reais e oitenta e quatro centavos), totalizando para este aditamento a quantia de R\$ 4.930,08 (quatro mil novecentos e trinta reais e oito centavos).

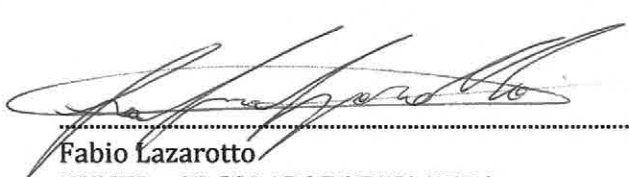
Parágrafo único: O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 17.724,72 (dezessete mil setecentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original nº 159/2014, de 23 de outubro de 2014.

Estando as partes de pleno acordo firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 10 de outubro de 2017.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Fabio Lazarotto
HUNER - TI COLABORATIVA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

LEI MUNICIPAL Nº 2.642/2017

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e acrescenta inciso XI ao artigo 3º da Lei Municipal nº 1.854, de 08 de dezembro de 2003 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos com o objetivo de fornecer os meios financeiros para a implantação, manutenção e desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa no âmbito do Município de Clevelândia.

Art. 2º. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e controle do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, sendo de competência desta a deliberação sobre a aplicação dos recursos em programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa.

Art. 3º. Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

- I - as transferências e repasses da União, do Estado, por seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como de seus Fundos;
- II - as transferências e repasses do Município;
- III - os auxílios, legados, valores, contribuições e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, que lhe foram destinados por pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
- IV - produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
- V - os valores das multas previstas no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003);
- VI - as doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas deduzidas do Imposto Sobre a Renda;
- VII - outras receitas destinadas ao referido Fundo; e;
- VIII - as receitas estipuladas em lei.

Parágrafo Primeiro. Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em conta especial sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa", e sua destinação será deliberada por meio de atividades, projetos e programas aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, sem isentar a Administração Municipal de previsão e provisão de recursos necessários para as ações destinadas à pessoa idosa, conforme a legislação pátria.

Parágrafo Segundo. Os recursos de responsabilidade do Município de Clevelândia destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão programados de acordo com a Lei Orçamentária do respectivo exercício financeiro, para promover ações de proteção e promoção de pessoas idosas, conforme regulamentação desta Lei.

Art. 4º. A Secretaria ou órgão municipal gestor prestará contas trimestralmente ao Conselho Municipal do Idoso sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo Conselho.

Art. 5º. O Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante Decreto, no prazo de 90 (noventa) dias da publicação desta Lei, estabelecerá as normas referentes à organização e operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 6º. Para o primeiro ano do exercício financeiro, o Prefeito Municipal remeterá à Câmara Municipal projeto de lei específica do Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Parágrafo Único. A partir do exercício do primeiro ano financeiro, o Poder Executivo providenciará a inclusão das receitas e das despesas autorizadas por esta Lei, no Orçamento do Município.

Art. 7º. Fica incluído no art. 3º, da Lei nº 1.854, de 08 de dezembro de 2003 a seguinte redação:

"XI - deliberar sobre a movimentação de recursos financeiros vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa".

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE OUTUBRO DE 2017.

ADAMIR JOSÉ GHELLER

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2.641/2017

Autiza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa Mais Médicos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa Mais Médicos, instituído pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, e a conceder bolsa moradia e alimentação, por meio da modalidade recurso pecuniário, para os profissionais participantes do programa, conforme critérios estabelecidos na presente Lei.

Art. 2º. Para o fornecimento de moradia aos profissionais participantes do Programa Mais Médicos, o Município adota como modalidade o recurso pecuniário para locação de imóvel, em padrão suficiente para acomodar o profissional e seus familiares, no valor de até R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) mensais, observado os padrões mínimos e máximos da Portaria Interministerial nº 23/2013 da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - SGTES/MS.

Parágrafo Único. Para os fins do disposto neste artigo, o profissional médico participante deverá comprovar que o recurso pecuniário está sendo utilizado tão somente para a finalidade de despesa com moradia, incluindo água potável e energia elétrica, encaminhando para a Secretaria Municipal de Saúde a cópia do contrato de locação de imóvel ou qualquer outro instrumento hábil que leve a comprovação de utilização do recurso com custeio de sua moradia.

Art. 3º. Autoriza o Município de Clevelândia a reduzir o valor do recurso pecuniário estabelecido no caput do art. 2º desta Lei em caso de comprovação de despesa inferior ao estabelecido a título de bolsa moradia.

Art. 4º. A oferta de moradia aos médicos participantes do Programa Mais Médicos deverá atender às condições mínimas de habitabilidade e segurança.

Parágrafo Único. São critérios para aferição de condições mínimas de habitabilidade:

- I - infraestrutura física e sanitária do imóvel em boas condições;
- II - disponibilidade de energia elétrica;
- III - abastecimento de água.

Art. 5º. Para o fornecimento de alimentação aos profissionais médicos participantes do Programa Mais Médicos, o Município adota como modalidade o recurso pecuniário no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, nos termos da Portaria Interministerial nº 23/2013 da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - SGTES/MS.

Art. 6º. Os profissionais médicos participantes do Programa Mais Médico poderão o direito à percepção da complementação pecuniária nas seguintes hipóteses:

- I - abandono ou desistência do Programa; e/ou
- II - desligamento do Programa.

Parágrafo Único. No caso de ausência injustificada do profissional médico participante de suas atividades, por prazo superior a 30 (trinta) dias, haverá a suspensão do benefício e a notificação do ocorrido à Coordenação Descentralizada do Programa Mais Médicos para o Brasil.

Art. 7º. Os médicos participantes do Programa Mais Médicos são filiados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS como contribuinte individual, na forma da Lei Federal nº 8.212/1991.

Parágrafo Único. Ficam reavaliados da obrigatoriedade de que trata o caput desta artigo os médicos intercambiáveis:

- I - selecionados por meio de instrumentos de cooperação com organismos internacionais que prevejam cobertura securitária específica; ou
- II - filiados a regime de seguridade social no seu país de origem, que mantenham acordo internacional de seguridade social com a República Federativa do Brasil.

Art. 8º. O médico participante do Programa Mais Médicos terá direito, conforme o caso, à licença-paternidade de 05 (cinco) dias ou à licença-maternidade de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Saúde responsável pelo Programa Mais Médicos poderá prorrogar, nos termos da Lei Federal nº 11.770, de 09 de setembro de 2008, quando requerido pela médica, o período de licença-maternidade em até 60 (sessenta) dias.

Art. 10º. As obrigações assumidas em decorrência da adesão do Município ao Programa Mais Médicos serão custeadas pelo Município até o encerramento deste ou enquanto estiver em vigor e eficaz o Termo de Adesão e Compromisso celebrado com a União, por meio do Ministério da Saúde.

Art. 11º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias previstas para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 12º. Os recursos pecuniários dispostos nesta Lei serão pagos até o 14º (décimo quarto) dia do mês de referência, mediante depósito em conta corrente.

Art. 13º. O valor do recurso pecuniário previsto nesta Lei poderá sofrer reajuste sempre que o fizer o Ministério da Saúde, independentemente de Lei autorizativa, podendo ser feito por meio de Decreto Municipal.

Art. 14º. Os pagamentos previstos e demais obrigações decorrentes desta Lei ou do Termo de Adesão e Compromisso assinados com a União, por meio do Ministério da Saúde não geram para o médico participante vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município.

Art. 15º. Os pagamentos dos recursos pecuniários de que trata esta Lei têm natureza de verba meramente indenizatória, não configurando em hipótese alguma, redistribuição ou contraprestação por serviços prestados.

Art. 16º. Em caso de necessidade poderão ser expedidos Decretos para a execução desta Lei.

Art. 17º. Outras disposições relacionadas aos profissionais participantes do Programa Mais Médicos serão regidas nos termos da Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, e demais legislações pertinentes.

Art. 18º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.495, de 30 de abril de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE OUTUBRO DE 2017.

ADAMIR JOSÉ GHELLER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2017 PREÇO PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 04/2017 - PROCESSO Nº 0002017 PARTES: Município de Clevelândia e SA Indústria Química Ltda - ME. OBJETO: Fornecimento de materiais de limpeza, sem fins de manutenção das diversas Unidades de Saúde deste Município. LOTE 01: ITENS: 01, 02, 03 e 04. VALOR TOTAL: R\$ 1.908,00 (um mil, novecentos e oito reais). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: No dia 14 (quintana) de cada mês no primeiro dia do mês subsequente, de acordo com as entregas efetuadas no mês imediatamente anterior, mediante a sua apresentação pelas presentes respectivas pelo recebimento. RECURSOS FINANCEIROS: 05 - Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento; 06 - 02 - Fundo Municipal de Saúde; 100101015.2.000000 - Aluguel Básico; 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente; 4.4.90.52.10.00.485 - Aparelhos e Utensílios Domésticos; 100302016.2.010000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; 3.3.90.30.00.00 - Material de Limpeza e Produtos de Higiene; 100101015.2.000000 - Aluguel Básico; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; 3.3.90.30.00.00 - 485-Material de Limpeza e Produtos de Higiene; 100400112.2.030000 - Vigilância em Saúde (Vigilância Sanitária); 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; 3.3.90.30.00.00.487-Material de Limpeza e Produtos de Higiene; 100302016.2.010000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; e 3.3.90.30.00.00.487-Material de Limpeza e Produtos de Higiene. PRAZO DE ENTREGA: 12 (doze) meses. PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses. FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DE ASSINATURA: 20/10/2017, Clevelândia, 23 de outubro de 2017. ADAMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2017

DATA: 04/10/17

HORÁRIO: 09:00

ABERTURA: 24/10/17

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO COM A CONSTRUÇÃO DE RESERVOATÓRIO E REDE DE DISTRIBUIÇÃO NA COMUNIDADE RURAL DE PASSO BONITO, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS. CONVÊNIO FUNASA Nº 018/2014 - SICON Nº 802889/2014 - PROGRAMA SANEAMENTO BÁSICO - (7896 - SANEAMENTO RURAL - ÁREAS ESPECIAIS). Analisadas todas as atas referentes à Tomada de Preços Nº 16/2017, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	PERFURBIL POÇOS ARTESIANOS LTDA	04.849.630.001-68	275.000,71

Nas condições de sua proposta e o edital. Valor total da licitação é de R\$ 275.000,71 (duzentos e setenta e cinco mil e setenta e um centavos). Coronel Vívda, 24 de outubro de 2017, Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2017

Despacho do Presidente do Consórcio, Processo de Dispensa nº 01/2017, RATIFICADO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico favorável da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Assessora Jurídica do Consórcio, DECLARANDO dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24, do diploma legal invocado, para a contratação de empresa para o fornecimento de licença de uso de softwares em ambiente visual, incluindo: serviços de manutenção mensal que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas; atendimento e suporte técnico. Os softwares são: CP - Contabilidade Pública, GP - Gestão Pessoal, GP - Gestão de Pessoal - Atos Legais, IA - Informações Automatizadas, LC - Licitações e Contratos, PP - Patrimônio Público, PL - Planejamento e Orçamento - LOA, RF - Responsabilidade Fiscal, ST - Tesouraria e TB - Transparência e Gestão, e favor da empresa GOVERNANTABRASIL S/A - TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, CNPJ nº 00.165.960/0001-01, pelo valor total de R\$ 15.502,80 (quinze mil e quinhentos e dois reais e oitenta centavos), por um prazo de 12 (doze) meses, de 25 de outubro de 2017 a 24 de outubro de 2018. Publica-se. Coronel Vívda, 24 de outubro de 2017. Frank Ariel Schiavini Presidente do Consórcio

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2017

REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O LOTE 01 E LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

PARA O LOTE 02, 03, 04, 05 e 06.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, GUARDA-CORPO, CORRUMÓES, SISTEMA HIDRÁULICO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, SISTEMA DE DETECÇÃO DE INCÊNDIO E PORTA DE EMERGÊNCIA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 13 de novembro de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 564.186,35. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vívda, 27 de outubro de 2017. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2017

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 14 de novembro de 2017. VALOR MÁXIMO: R\$ 50.271,00. Prazo de execução: 10 (dez) dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vívda, 27 de outubro de 2017. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2017

ABERTURA: 20/10/17

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ESPECIALIZADOS EM GEOPROCESSAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. Analisadas todas as atas referentes à Tomada de Preços Nº 15/2017, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIA LTDA - ME	82.160,00	82.000,00
	02	CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIA LTDA - ME	100,00	20.000,00
	03	CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIA LTDA - ME	100,00	10.000,00
	04	CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIA LTDA - ME	8.000,00	18.000,00
	05	CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIA LTDA - ME	5,00	40.500,00
	06	CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIA LTDA - ME	48,00	270.000,00
	07	CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIA LTDA - ME	5.000,00	60.000,00
Totalizando por fornecedor:			VALOR TOTAL DO LOTE 01	470.500,00
Fornecedor:			NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIA LTDA - ME			17.631.709/0001-02	470.500,00

Nas condições de sua proposta e o edital. Valor total da licitação é de R\$ 470.500,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais). Coronel Vívda, 20 de outubro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2017

DATA: 04/10/17

ABERTURA: 23/10/17

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DA SAÚDE INCLUINDO: IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO, conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisadas todas as atas referentes ao Pregão Presencial Nº 83/2017, HOMOLOGO E ADJUDICO o licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	SODER SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - EPP	2.640,00	2.640,00
	02	SODER SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - EPP	147,00	1.764,00
	03	SODER SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - EPP	3.185,00	38.220,00
	04	SODER SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - EPP	117,60	14.112,00
Totalizando por fornecedor:			VALOR TOTAL DO LOTE 01	56.742,00
Fornecedor:			NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
SODER SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - EPP			24.870.433/0001-68	56.742,00

Nas condições de sua proposta e o edital. Valor total da licitação é de R\$ 56.742,00 (cinquenta e seis mil setecentos e quarenta e dois reais). Coronel Vívda, 24 de outubro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2017. A comissão de licitação comunica aos interessados no fornecimento do objeto do Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2017, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, verificou que as proponentes: Bataguçu Curitiba Peças Para Máquinas Ltda; Catupar Comércio de Peças Para Tratores Ltda; D L S - Vendas e Manutenções Ltda - ME; HD Comércio de Mangueiras Ltda; J. Martinelli e Cia Ltda - EPP; Julio Silvestri Filho ME; Trator Vally Comércio de Peças Ltda - ME e Tratores Comércio de Peças Para Tratores Ltda; apresentaram suas propostas de preço conforme solicita o edital, sendo assim CLASSIFICADAS. O resultado de classificação encontra-se disponível para consulta na Divisão de Licitação, bem como no site do município www.coronelviva.pr.gov.br na opção licitações, Concorrência Pública Nº 02/2017, com o anexo denominado "classificação final". Diante do exposto, fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a qualquer das proponentes, caso sintam-se prejudicadas, para interposição de recurso. Coronel Vívda, 27 de outubro de 2017. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CML.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

Aditivo Nº 03 ao Contrato Nº 159/2014 - Pregão Presencial Nº 113/2014. Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: HUNER - TI COLABORATIVA LTDA. CNPJ nº 17.648.612/0001-98. Conforme solicitação do diretor administrativo, fica de comum acordo entre as partes prorrogado o prazo de execução dos serviços, por mais 12 meses, de 23.10.2017 a 22.10.2018. O valor mensal ser pago permanecerá inalterado, ou seja, R\$ 410,84 totalizando para este aditamento a quantia de R\$ 4.930,08. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 10 de outubro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA-EPP	24.870.433/0001-66	56.742,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 56.742,00 (cinquenta e seis mil setecentos e quarenta e dois reais). Coronel Vívda, 24 de outubro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod251317

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2017

DATA: 04/10/17 ABERTURA: 24/10/17 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO COM A CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO E REDE DE DISTRIBUIÇÃO NA COMUNIDADE RURAL DE PASSO BONITO, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS. CONVÊNIO FUNASA Nº 0160/2014 - SICONV Nº 802889/2014 - PROGRAMA SANEAMENTO BÁSICO - (7656 - SANEAMENTO RURAL - ÁREAS ESPECIAIS). Analisados todos os atos referentes à Tomada de Preços Nº 16/2017, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	PERFURBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	04.949.630/0001-68	275.000,71

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 275.000,71 (duzentos e setenta e cinco mil reais e setenta e um centavos). Coronel Vívda, 24 de outubro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod251325

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 159/2014 - Pregão Presencial nº 113/2014.

Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: HUNER - TI COLABORATIVA LTDA, CNPJ nº 17.648.612/0001-98. Conforme solicitação do diretor administrativo, fica de comum acordo entre as partes prorrogado o prazo de execução dos serviços, por mais 12 meses, de 23.10.2017 a 22.10.2018. O valor mensal ser pago permanece inalterado, ou seja, R\$ 410,84 totalizando para este aditamento a quantia de R\$ 4.930,08. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 10 de outubro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod251379

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2017 REGISTRO DE PREÇOS-TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O LOTE 01 E LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI PARA O LOTE 02, 03, 04, 05 e 06. OBJETO: AQUISIÇÕES DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, GUARDA-CORPO, CORRIMÕES, SISTEMA HIDRÁULICO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, SISTEMA DE DETECÇÃO DE INCÊNDIO E PORTA DE EMERGÊNCIA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 13 de novembro de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 564.188,35. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vívda, 27 de outubro de 2017. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

Cod251384

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2017. A comissão de licitação comunica aos interessados no fornecimento do objeto do Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2017, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, verificou que as proponentes: Bataguçu Curitiba Peças Para Máquinas Ltda; Catipar Comércio de Peças Para Tratores Ltda; D L S - Vendas e Manutenções Ltda - ME; HD Comércio de Mangueiras Ltda; J. Martinelli e Cia Ltda - EPP; João Silvestri Filho ME; Trator Vally Comércio de Peças Ltda - ME e Tratormax Comércio de Peças Para Tratores Ltda; apresentaram suas propostas de preço conforme solicita o edital, sendo assim CLASSIFICADAS. O resultado de classificação encontra-se disponível para consulta na Divisão de Licitação, bem como no site do município www.coronelviva.pr.gov.br na opção licitações, Concorrência Pública Nº 02/2017, com o anexo denominado "classificação final". Diante do exposto, fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a qualquer das proponentes, caso sintam-se prejudicadas, para interposição de recurso. Coronel Vívda, 27 de outubro de 2017. Ademir Antonio Azilero, Presidente da CML.

Cod251385

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2017

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 14 de novembro de 2017. VALOR MÁXIMO: R\$ 50.271,00. Prazo de execução: 10 (dez) dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vívda, 27 de outubro de 2017. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

Cod251419

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 79/2017. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para rampa de lavagem. Prazo: 12 meses, de 16.10.2017 a 15.10.2018. Contratante: Município de Coronel Vívda. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
114/2017	3A INDUSTRIA QUIMICA LTDA-ME	13.976.040/0001-15	3.581,90
115/2017	GILSON GILBERTO LISE-EPP	04.255.860/0001-74	7.453,00
116/2017	SIPROLIMP-SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EPP	05.340.608/0001-89	4.403,20

Coronel Vívda, 13 de outubro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod251318

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2017 - Pregão Presencial nº 80/2017

Contratante: Município de Coronel Vívda. Detentora: OVIDIO GAMBIM-ME, CNPJ nº 07.882.240/0001-06. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higienização para composição de cestas básicas (kit cesta básica) para atender a demanda do programa "inclusão social e trabalho - mutirão ambiental" e para atender "famílias em situação de vulnerabilidade social". Valor total estimado R\$ 76.698,00. Prazo: 12 meses, de 20.10.2017 a 19.10.2018. Coronel Vívda, 19 de outubro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod251323

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA-Portaria nº 042/2017 de 25 de agosto de 2017-INTIMAÇÃO

Na qualidade de Presidente da Comissão de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 042, de 25 de agosto de 2017, vimos pelo presente intimar o advogado devidamente constituído nos autos para que no prazo de 10 (dez) dias apresente defesa, caso queira, no processo de sindicância, estando os autos do processo à disposição para carga, junto à Comissão. Coronel Vívda, 26 de outubro de 2017. Sidney Ghisolfi - Presidente.

Cod251446

PORTARIA Nº 053, de 26 de outubro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do Inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, especialmente no art. 47; na Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários) e no Decreto nº. 3209 de 07/08/2006(Manual do Cargo Público) e, Considerando o disposto no art. 77 combinado com art. 81 e art. 89 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais e, Considerando o contido no Ofício nº. 088/2017 09/10/2017, da Direção da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo-SEMOV, RESOLVE

Art. 1º. Dispor sobre a área de atuação do funcionário Helio Gustavo de Farias Lopes que, durante o período de licença para tratamento de saúde seguido de férias que compreende de 28/08/2017 a 11/10/2017, do titular, Sebastião Zacarias Ribas Padilha, desempenhou funções no Setor de Manutenção e Lubrificação de Veículos Automotores da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo - SEMOV.

§ 1º. Decorrente do disposto no caput deste artigo, fica concedido adicional de insalubridade equivalente a 40%(quarenta por cento) calculado sobre o valor do salário mínimo nacional.

§ 2º. Retornando o titular a atividade, o funcionário designado para substituí-lo retoma suas funções junto a Divisão de Serviços Urbanos, e o adicional concedido no § 1º é cancelado.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 26(vinte e seis) dias do mês de outubro de 2017, 128º da República e 62º do Município.

FRANK SCHIAVINI-Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Sâmara de M. Spagnoli

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod251474